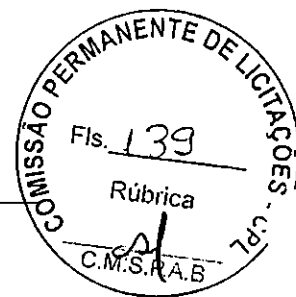




Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº: 004/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA** torna público através da Pregoeira desta Câmara pela portaria sob o nº 002/2019 em 02 de Janeiro de 2019, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizado na Rua São Luís, nº 705 - Centro, será realizada licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO "Por Lote"**. A presente licitação reger-se à pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os documentos referentes ao **Credenciamento**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações localizado na Rua São Luís, nº 705, Centro, na sede da Câmara Municipal do Município de São Pedro da Água Branca - MA., às **14:00 horas do dia 14 de Março de 2019**. A sessão pública dirigida pela Pregoeira se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste Edital e dos seus anexos.

1 - DO OBJETO

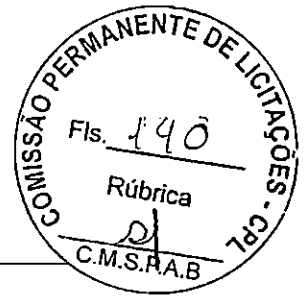
1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Carta Credencial
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Superveniente de fato Impeditivo;
- i) Anexo IX - Declaração de localização e Funcionamento.
- j) Anexo X - Declaração de localização e Funcionamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



3 - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2019 (Dois mil e dezenove):

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4 - DO VALOR

4.1 - A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos lotes de seu interesse.

4.2 - O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas na pesquisa de mercado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 85.556,61** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme Anexo I, Termo de Referência.

4.3 - A Pesquisa de Preços realizada encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a Pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 - De Pessoas Físicas;

5.2.2 De empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

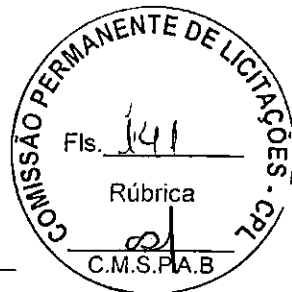
a) em processo de dissolução, recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, sob concurso de credores e liquidação;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estrangeiras que não funcionem no país;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da administração deste município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

e) que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

g) aquelas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

h) que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

h.1) - É facultado a Pregoeira, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para atender ao objeto da presente licitação. Havendo a necessidade da referida visita reserva-se à Comissão de licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação da proposta.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente autenticado. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, após uma tolerância de 5 (cinco) minutos de iniciado o mesmo, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

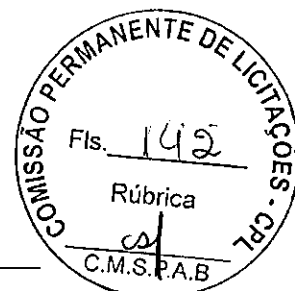
b) - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

c) No caso de titular ou sócio majoritário da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com cópia do Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de diretor ou sócio minoritário, apresentar procuração dos proprietários ou do sócio majoritário dando poderes para

3



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



representação junto ao Município de São Pedro da Água Branca, e ainda documento de identidade e Contrato Social.

d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame;

e) A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

f) - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o credenciamento deste Edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, ou seja, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos. Porém, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

g) As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira. Somente serão aceitos com válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

h) Os documentos supra referidos deverão ser apresentados fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado sempre os respectivos prazos de validade.

i) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

j) - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2. A Sessão será declarada aberta.

k) - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

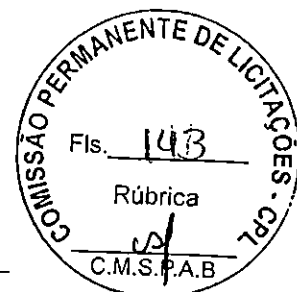
a) Os Itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

7.2. Conforme instituído no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item 15 do Lote I do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total subdividido em cota principal (75%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte) e cota reservada (25%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.2.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens restante do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.3. Por força da Lei Complementar nº 123/06 – Art. 48 inciso I e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Mei-Micro Empresas Individuais, microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de MEI, ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo III**.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEI, MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a MEI, ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI, ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da MEI, ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEIs, MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEIs, MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

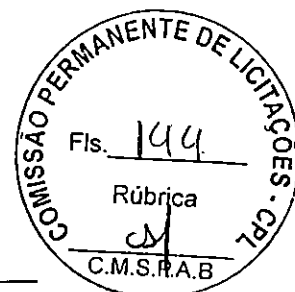
e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Rua São Luis, 705, Centro - São Pedro da Água Branca- MA CEP 65.920-000
(Razão Social do Licitante, CNPJ e endereço)
(A proposta poderá ser apresentada encadernada e numerada)

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO IV, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa; a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a proposta realinhada após apuração do Mapa de Preços.

8.2 - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **Anexo III** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.3 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira.

8.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.5 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

8.6 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

8.7 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

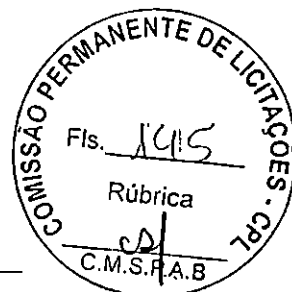
8.9 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.10 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.11 - Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.12 - Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 - A Câmara emitirá uma ordem de Fornecimento.

9.2 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do licitante;

9.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1.2.2.

9.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$) e serão irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.8 - Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal.

9.9 - Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

9.10 - A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "Por Item"**.

9.11 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

9.12 - Os produtos deverão ser entregues no imóvel da Câmara Municipal.

9.13 - Os produtos deverão ser entregues em um prazo pré-estabelecido pela Administração desta Casa, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Câmara Municipal.

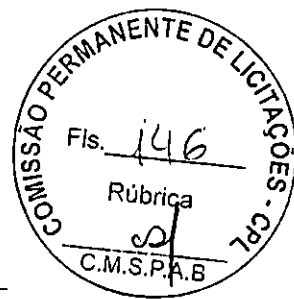
10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Rua São Luis, 705, Centro - São Pedro da Água Branca-MA CEP 65.920-000



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



(Razão Social do Licitante, CNPJ e endereço)

(A proposta poderá ser apresentada encadernada e numerada)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

10.2.2 - Não serão autenticados documentos na CPL no dia do certame.

10.2.3 - Relativos à Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios, no caso de micro empreendedor individual do empresário;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contando-se da data de sua emissão.

10.2.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS** mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- a) Certidão Negativa de Débitos;
- b) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município.
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a:
 - f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- h) Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

10.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, sendo a apresentação da Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo Cartório;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado, (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%, calculado sobre o valor total cotado pela licitante., devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;
- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de **Balanço de Abertura** ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta comercial em que o Balanço for registrado.
- e) Serão Considerados aceitos também Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentados:
 - e.1) Publicado em Diário Oficial;
 - e.2) Publicado em Jornal de Grande Circulação;
 - e.3) Por cópia no Livro Diário, devidamente autenticado na Junta comercial, acompanhada obrigatoriamente dos Termo de Abertura e Encerramento.

10.2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

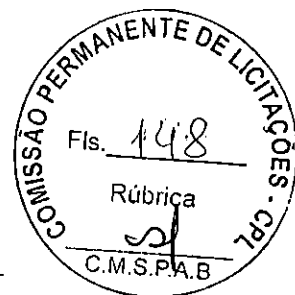
- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.2.7 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

c) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no Anexo IX, deste Edital) acompanhada de no mínimo 2 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante, sendo uma da área externa e outra interna, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. **A não apresentação das fotos não é critério para inabilitação do licitante.**

10.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital poderá implicar na inabilitação da licitante, será analisado a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, caso seja a planilha vencedora.

10.2.8.1 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem corretamente toda documentação exigida na fase de habilitação sem vícios ou defeitos.

10.2.8.2 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

a) - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

Observação: Os documentos/certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 60 (sessenta) dias de emissão.

b) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

d) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

e) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

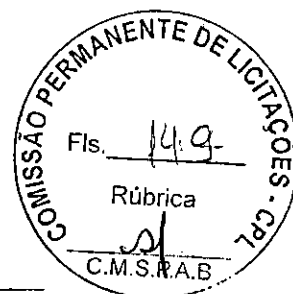
12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

a) O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente Edital, e as que seguem:

b) No dia, hora, e local designado neste Edital, os licitantes deverão comprovar à Pregoeira a representação para a prática dos atos deste certame.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



c) Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

d) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

e) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (**Proposta de Preços**), e seus conteúdos analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

f) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

h) As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

i) Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

j) A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

k) A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

k.1) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

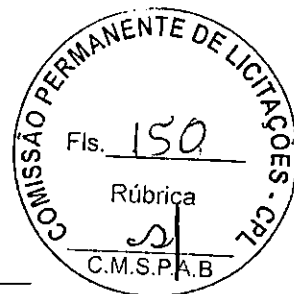
l) Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l.1) No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o unitário.

m) A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender este Edital, no que se refere às instalações físicas e estrutura.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



n) Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas nos subitem anteriores, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

o) A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

p) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

p.1) Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a pregoeira procederá o desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio.

q) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

r) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

r.1) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

r.2) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

r.3) Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

r.4) A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

s) Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

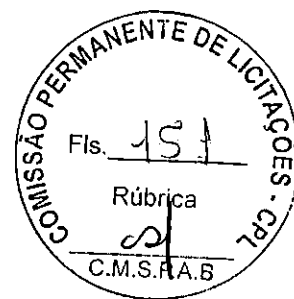
t) Estando a documentação de habilitação incorreta ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º **Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

t.1) Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

12



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



u) Poderá a Pregoeira: Advertir os licitantes, definir tempo para os lances verbais, Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares, suspender e recomeçar o pregão, convidar a se retirar do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão.

v) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste Edital.

v.1) Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame.

w) Os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação" dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los em um prazo de até 30 (trinta dias) sob pena de inutilização dos mesmos.

x) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a O Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, conforme preceitua o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

y) Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

b) As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

d) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

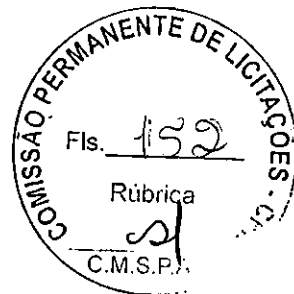
e) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

f) Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



g) Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

h) A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO "Por Lote"**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste Edital.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, para a entrega dos produtos o objeto deste Edital será lavrado Contrato entre a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA em favor do(s) licitante(s) vencedor(ES) conforme minuta em anexo, o qual será convocado para firmar a avença.

a) As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 3 (três) deste Edital.

b) Homologada a Licitação, a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., convocará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a proposta vencedora para promover a assinatura do contrato e logo após de acordo a necessidade receber a ordem de fornecimento dos produtos.

c) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.

15.2 - O não cumprimento do sub item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

15.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

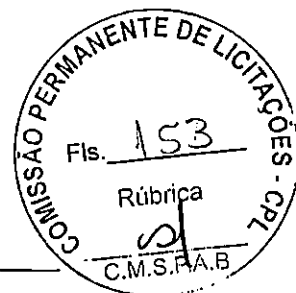
b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



16.2 - O atraso na execução/entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

a) Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

16.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

16.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

16.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar/entregar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2 - Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

17.4 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.5- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

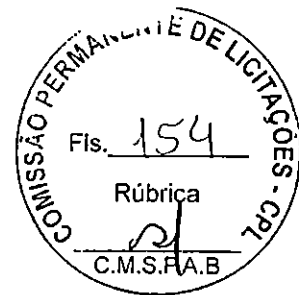
17.6- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

17.7- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.8- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

17.9- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.10- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.11- Substituir os serviços reprovadas na aceitação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.12- Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

17.13- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

17.14- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.15- Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.16- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, nem CAUCIONA-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da **administração desta Câmara Municipal**;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

18.2- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

18.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

18.4- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.5- Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.6- Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.7- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- 18.8- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução/entrega do objeto;
- 18.9- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

a) No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

19.2- O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

19.3- A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

19.5- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo a Pregoeira receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

19.6- Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

19.7- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

19.8- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

19.9- A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.10- Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

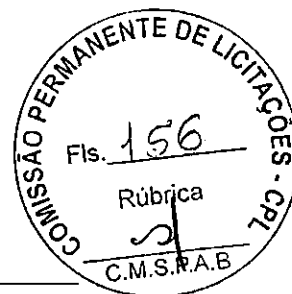
19.11- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12- Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

17



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



19.13- Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração da Câmara Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

19.14- Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

19.15- As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.16- Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

19.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

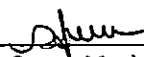
19.18- O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante solicitação a Pregoeira, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Luís nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca/MA.

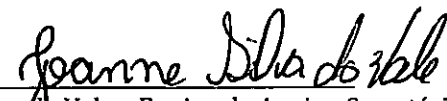
18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Pedro da Água Branca - MA., 15 de Fevereiro 2019

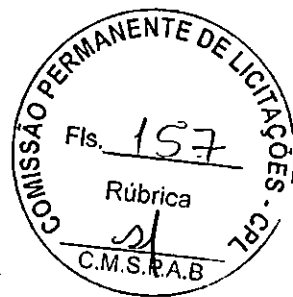
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO


Denise de Souza Machado - Pregoeira


Joanne Silva do Vale - Equipe de Apoio - Secretária



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O processo em questão visa suprir a demanda desta Câmara Municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável do setor administrativo de acordo com as pesquisas de mercado. A presente contratação se faz necessária a fim de garantir o fornecimento de produtos de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras, afim de garantir a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes a reposição dos utensílios e gêneros alimentícios os quais forem necessários reposição. A não execução da presente contratação implica em deficiências no andamento dos bons trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 85.556,61** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

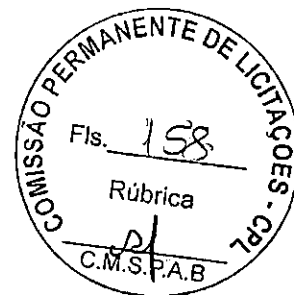
4.1. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela Câmara Municipal, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

4.2. As especificações, quantitativos dos objetos a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

19



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

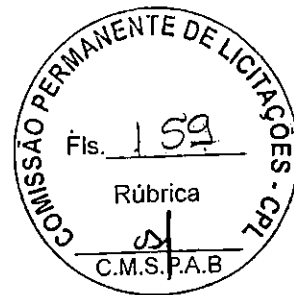


Lote 1: Material de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Agenda permanente tipo executiva com uma folha para cada dia, índice telefônico, capa de papelão 2100g/m², no formato mínimo de 13,3x19,5cm,	und	12	29,47	353,64
02	Alfinete para mapa, medindo 15mm, caixa com 50 unidades.	cx	8	7,40	59,20
03	Almofada para carimbo em plástico, com almofada de feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04.	und	10	5,80	58,00
04	Almofada para carimbo em plástico, com almofada de feltro e entitamento, na cor preta, no tamanho nº 04.	und	10	5,80	58,00
05	Apontador de lápis de acrílico com depósito e lâmina de aço anti ferrugem	und	25	1,98	49,50
06	Apontador de lápis de acrílico com lâmina de aço carbono com depósito.	und	25	2,08	52,00
07	Bloco de papel para anotações medindo 8x9,5 cm sem pauta com 100 folhas.	Bloco	50	5,67	283,50
08	Bloco de recado auto adesivo, nas dimensões de 38x50 mm, bloco com 100 folhas	Bloco	50	9,28	464,00
09	Bloco para recado (post it) tipo auto adesivo medindo 76x102mm pacote com 1 bloco contendo 100 fls, amarelo.	Bloco	50	4,96	248,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10	Borracha de vinil com protetor de plástico para desenho, no formato retangular, medindo 42x21x11mm, branca.	und	30	2,00	60,00
11	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poli onda, medidas mínimas aproximadas de 135mm x 250mm x 350mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, espessura mínima de 2,5mm, gramatura superior a 350g/m2, cores a definir	und	60	8,66	519,60
12	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensões: 266 x 366 x 178 mm	und	10	69,97	699,70
13	Calculadora media, funcionamento manual tipo comum, a bateria ou pilha, com 09 dígitos.	und	20	38,00	760,00
14	Calculadora media, funcionamento manual tipo comum, a bateria ou pilha, com 12 dígitos.	und	20	59,00	1.180,00
15	Caneta esferográfica - azul, escrita média corpo em plástico transparente, sextavado, carga removível, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Embalagem: caixa com 50 unidades.	cx	20	49,63	992,60
16	Caneta esferográfica - preta, escrita média corpo em plástico transparente, sextavado, carga removível, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, embalagem: caixa com 50 unidades	cx	20	49,63	992,60

21



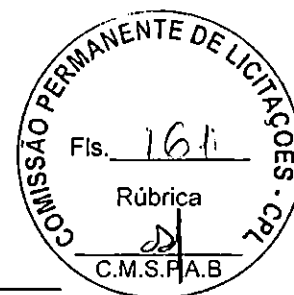
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



17	Caneta fluorescente (marca texto), com ponta chanfrada, nas cores amarelo claro e verde claro. Caixa com 12 und	cx	10	32,13	321,30
18	Cartolina 180g/m ² , medindo 67x50cm, cores variadas	und	20	1,03	20,60
19	Clips colorido aço epóxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades.	cx	8	6,85	54,80
20	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	cx	50	5,85	292,50
21	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	cx	50	5,85	292,50
22	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades.	cx	50	5,85	292,50
23	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	cx	50	6,52	326,00
24	Cola adesiva instantânea de uso geral, base de resina sintética, tipo cola tudo com 3g.	und	20	5,67	113,40
25	Cola branca em bastão frasco com 10g, base giratória, não tóxica.	und	20	4,56	91,20
26	Cola em bastão 12 x 280 mm	und	20	1,59	31,80
27	Cola plástica secagem rápida, forma pastosa, na cor branca, em frasco de 90g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc.	und	20	2,90	58,00
28	Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	cx	7	19,33	135,31



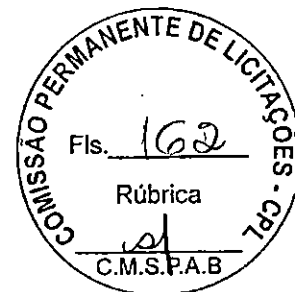
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



29	Colchete em aço latonado, nº 11, caixa com 72 unidades	CX	7	19,33	135,31
30	Colchete em aço latonado, nº 14, caixa com 72 unidades	CX	7	19,30	135,10
31	Colchete em aço latonado, nº 8, caixa com 72 unidades.	CX	7	19,30	135,10
32	Colchete em aço latonado, nº 6, caixa com 72 unidades.	CX	7	19,30	135,10
33	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo acuoso, dispersantes e dióxido de titânio.	und	25	2,50	62,50
34	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 5mmx6m.	und	25	5,00	125,00
35	Divisórias para pasta az ofício pacote com 06 unidades.	Pct	20	4,50	90,00
36	Elástico em látex amarelo (liga), caixinha com 25 g no mínimo, com bastante elasticidade e de elevada resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência.	CX	40	5,40	216,00
37	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio), papel com 90 g. Caixa com 100 unidades	CX	2	53,27	106,54
38	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90 g caixa com 100 unidades	CX	2	55,83	111,66
39	Envelope em papel pardo na cor ouro, medindo 240x340 mm caixa com 50 unidades	CX	2	53,35	106,70



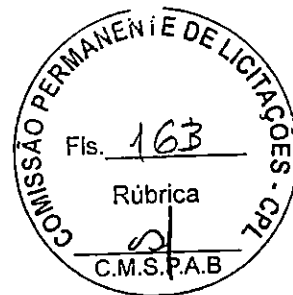
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



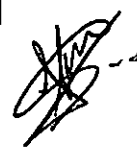
40	Envelope em papel tipo saco, na cor parda, medindo 310x410 mm caixa com 100 unidades	CX	7	52,42	366,94
41	Envelope Kraft natural tam. 180x250mm caixa com 100 unidades	CX	7	49,25	344,75
42	Envelope Kraft natural tam. 260x360mm caixa com 100 unidades	CX	7	49,75	348,25
43	Envelope Kraft natural tam. 310x410mm caixa com 100 unidades	CX	7	49,58	347,06
44	Envelope pardo tamanho a4 medindo 229x324mm caixa com 100 unidades	CX	7	49,00	343,00
45	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm caixa com 100 unidades	CX	7	54,55	381,85
46	Envelope pardo tamanho médio 260mmx360mm caixa com 100 unidades	CX	7	51,40	359,80
47	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	und	15	2,75	41,25
48	Etiqueta autoadesiva tamanho 67,7 x 99,0mm, em folha tam. A4 com 8 etiquetas por folha, caixa com 50 folhas	CX	3	70,00	210,00
49	Etiqueta autoadesiva tamanho 55,8 x 99,0mm, em folha tam. A4, com 10 etiquetas por folha, caixa com 50 folhas.	CX	3	59,90	179,70
50	Extrator de grampos tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12 cm, largura 2cm.	und	15	2,67	40,05



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

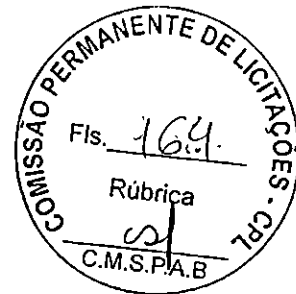


51	Fita adesiva de papel tipo gomada medindo 50x50cm	und	30	3,47	104,10
52	Fita adesiva de polipropileno medindo 50x50mm, transparente.	und	30	3,47	104,10
53	Fita adesiva transparente tamanho 10x30.	und	30	1,00	30,00
54	Fita dupla face com dorso em acetato de celulose, coberto com adesivo e, ambos os lados, protegido por papel kraft, medindo 121 mmx30 mm, na cor branca.	und	10	6,33	63,30
55	Grampeador grande em metal, com capacidade para grampear até 50 folhas; 26/6.	und	5	49,50	247,50
56	Grampeador médio em metal, com capacidade para grampear até 25 fls, para grampos 26/6, dimensão: 20x5x9mm.	und	20	27,50	550,00
57	Grampeador em metal, médio com capacidade para furar no mínimo 100 folhas.	und	15	95,00	1.425,00
58	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	cx	35	7,50	262,50
59	Lápis verde, 2mm, Hb, com borracha apagadora caixa com 12 und.	cx	15	0,90	13,50
60	Livro ata com 200 folhas, contendo termo de abertura e folhas numeradas, capa dura na cor preta	und	10	18,50	185,00
61	Livro de registro de ata, pautado, capa dura, com 100fls numeradas, medindo 320mm x 220mm.	und	10	17,90	179,00


25



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

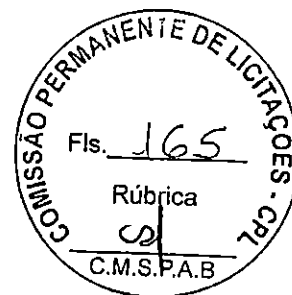


62	Livro de registro de ata, pautado, capa dura, com 50fls numeradas, medindo 320mm x 220mm.	und	10	15,50	155,00
63	Livro de registro de protocolo com 200fls numeradas frente e verso, capa em papelão, medindo 215x157mm.	und	10	19,25	192,50
64	Livro de ponto com 100 Fls, medindo 320mm x 220mm.	und	10	17,50	175,00
65	Papel a4 medindo 297x 420 mm, gramatura 75 g/m², branco. Pacote com 100 fls Caixa com 50 pacotes	cx	4	348,30	1.393,20
66	Papel a4 170m/g², 210x297mm, pacote com 500 fls. Caixa com 10 resma.	cx	35	249,33	8.726,55
67	Papel fotográfico, tamanho a4, brilhante a prova d'água, para impressão de foto, alto brilho, secagem instantânea, 180 gr/m², compatível para impressora inkjet hp, canon, epson, lemax, embalagem com 50 folhas	Pct	3	38,30	114,90
68	Papel ofício 2 medindo 216x330mm, cor branco, multifuncional. Pacote com 100 fls caixa com 50 pacotes.	cx	4	360,50	1.442,00
69	Papel Cartão (linho) formato A4 210mmx297mm gramatura 180g pacote com 50 folhas	Pct	4	34,63	138,52
70	Pasta az lombo largo, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão.	und	50	19,30	965,00

26



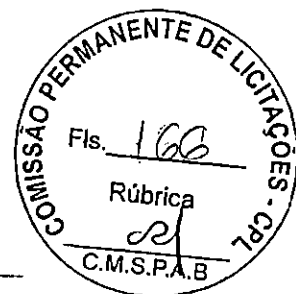
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



71	Pasta az lombo Estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g plastificada, grande, medindo 216mmx356mm com dorso 85mm, ferragem de pressão.	und	50	15,17	758,50
72	Pasta em plástico transparente (polietileno) com elástico de 1cm de dorso transparente, tamanho ofício cores variadas.	und	25	4,50	112,50
73	Pasta em plástico transparente (polietileno) com elástico de 4cm de dorso transparente, tamanho ofício cores variadas.	und	25	5,30	132,50
74	Pasta canaleta A4 (polietileno) tamanho ofício, cores variadas.	und	30	4,63	138,90
75	Pasta para arquivo deslizante tipo suspensão vetro lateral	und	30	2,98	89,40
76	Pasta suspensa, papelão reforçado (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura plastificada marmorizada, cor pardo	und	30	3,23	96,90
77	Perfurador de papel 02 furos, com apoio emborrachado, estrutura metálica, com capacidade de perfurar entre 30 a 100 folhas, sistema de trava, com escala e depósito	und	5	65,67	328,35
78	Perfurador de papel de mesa tamanho médio 2 furos com espessura 5mm, capacidade para perfurar até 30 folhas, sistema de trava, com escala e depósito	und	15	67,83	1.017,45
79	Pincel atômico com ponta de feltro cores variadas (preto, azul e vermelho) de boa qualidade	und	25	5,10	127,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



80	Porta caneta sem acrílico fumê, tipo conjugado, para lápis, clips e cartão, com 7 divisões. Medidas: 135x120x90mm.	und	25	18,27	456,75
81	Porta canetas em acrílico fumê ou cristal, tipo conjugado, com divisórias para caneta, clips e cartão, dimensões: 228 x 65 x 90.	und	25	26,13	653,25
82	Régua de plástico flexível de 30cm, transparente	und	15	0,97	14,55
83	Régua de plástico flexível de 40cm, transparente	und	15	1,13	16,95
84	Tesoura com lâmina em aço inox, 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	und	10	19,72	197,20
85	Tesoura tamanho médio medindo 16 cm, em aço inoxidável, para uso geral, ponta reta e cabo de plástico, formato anatômico	und	10	16,67	166,70
86	Tinta para carimbo auto entitado a base de água na cor azul, frasco de 30ml.	und	6	4,08	24,48
87	Tinta para carimbo auto entitado a base de água na cor preta, frasco de 30ml.	und	6	4,08	24,48
88	Umedecedor para dedos, creme antibacteriano, pote com 16 g.	und	35	5,37	187,95
89	Pilha AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 4 unidades	Pct	40	5,30	212,00
90	Pilha AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 4 unidades	Pct	40	5,30	212,00
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 34.616,89



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Lote 02: Material de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Água sanitária, com cloro ativo, ação alvejante, 1 litro cx c/12 unidades.	cx	24	29,13	699,12
02	Álcool gel 500 ml cx c/12 unidades	cx	15	6,86	102,90
03	Álcool líquido 1.000 ml cx c/12 unidades.	cx	10	5,85	58,50
04	Balde Plástico Preto 12 Litros	und	10	7,80	78,00
05	Cera líquida 750 ml cx c/12 unidades	cx	15	69,17	1.037,55
06	Cesto Telado Para Lixo tamanho médio	und	30	4,18	125,40
07	Desengordurante 500 ml caixa com 12 unidades	cx	15	99,50	1.990,00
08	Desinfetante de uso geral, aroma variadas, germicida e bactericida Casa, do similar de 1 litro cx c/12 unidades.	cx	20	72,50	1.450,00
09	Desodorizador de ambientes, aplicação aerosol, 360 ml. Fragrâncias variadas	und	80	11,97	957,50
10	Desodorizador para vaso Sanitário em pastilhas.	und	100	5,17	517,00
11	Detergente neutro, embalagem com 500 ml cx c/12 unidades.	cx	10	24,23	242,30
12	Escova para lavar roupa, material corpo madeira cerdas sintética.	und	20	2,67	53,40
13	Escova para vaso sanitário, com estojo plástico.	und	10	9,62	96,20
14	Esponja dupla face.	und	100	0,90	90,00
15	Flanela para limpeza, material algodão, tamanho 60 x 60, cor laranja	und	50	3,10	155,00
16	Guardanapos 23 cm x 20 cm	pct	50	2,67	133,50
17	Limpa vidro 500 ml cx c/12 unidades	cx	4	120,33	481,32
18	Lixeira com pedal tamanho médio material Inox	und	20	138,00	2.760,00
19	Lixeira com pedal tamanho médio material plástico	und	20	28,17	563,40
20	Lustra moveis superfície, com aroma jasmim e outros, embalagem 200 ml	und	30	3,65	109,50
21	Luvas Multiuso em látex natural, com palma antiaderente, com 1 par.	und	10	7,93	79,30
22	Pá para lixo com cabo pequena.	und	15	4,50	67,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



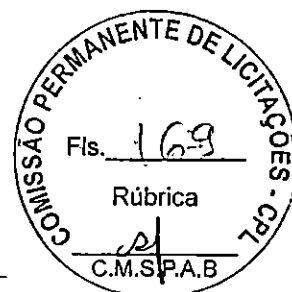
23	Palha de aço 60 g pacote c/14 unidades	Pct	5	22,50	112,50
24	Palito para dentes sache (embalados individualmente), material bambu. Caixa 100 unidades.	cx	10	3,83	38,30
25	Pano multiuso, anti bactéria, para limpar, dar brilho, tamanho 60 x 35 cm, pct com 5 unidades	pct	10	9,47	94,70
26	Papel Higiénico, material celulose, comprimento 40m, tipo folha dupla, cor branca, fardo 16 pacotes, embalagem com 4 rolos.	Fardo	40	73,47	2.938,80
27	Papel toalha, pacote com 02 rolos.	pct	30	5,66	169,80
28	Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira.	und	20	10,13	202,60
29	Sabão em barra 200g embalagem com 5 unidades.	pct	20	7,63	152,60
30	Sabão em pó, embalagem de 500g, caixa com 24 unidades.	cx	5	113,67	568,35
31	Sabonete líquido para mãos glicerinado 250 ml.	und	40	12,00	480,00
32	Saco alvejado multiuso, 100% algodão, tamanho 70x50cm, cor branca.	und	100	6,10	305,00
33	Saco plástico p/ lixo reforçado 100 litros, embalagem com 10 unidades.	pct	100	5,03	503,00
34	Saco plástico p/ lixo reforçado 15 litros, embalagem com 20 unidades.	pct	100	5,03	503,00
35	Saco plástico p/ lixo reforçado 30 litros, embalagem com 10 unidades.	pct	100	2,85	285,00
36	Saco plástico p/ lixo reforçado 50 litros, embalagem com 10 unidades.	pct	100	2,85	285,00
37	Vassoura de Nylon com cabo	und	20	12,33	246,60
TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA					R\$ 18.732,74

Lote 03: Utensílios de Cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bandeja Inox retangular rasa 40 x 30 cm	und	3	99,27	297,81
02	Coador de Pano para café médio	und	10	5,25	52,50
03	Copo cristal para água 250 ml	und	100	5,11	511,00
04	Copo descartável p/ água 200 ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	cx	30	89,30	2.679,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



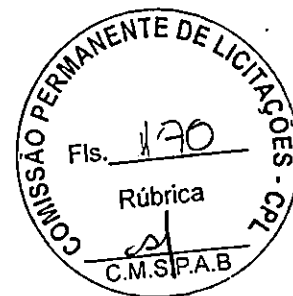
05	Copo descartável p/ água 250 ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	cx	30	94,67	2.840,10
06	Copo descartável p/café 50 ml embalagem com 100 unidades. Caixa com 50 embalagens.	cx	10	89,30	893,00
07	Filtro de papel para café referência 103, caixa com 30 unidades.	cx	12	7,03	84,36
08	Forma para Gelo em plástico ou silicone	und	5	24,63	123,15
09	Garrafa térmica Inox p/ café 1 Litro	und	4	113,00	452,00
10	Jarra de vidro 1.5 litros	und	15	22,13	331,95
11	Leiteira em alumínio ou Inox 2 litros	und	5	45,93	229,65
12	Pano de copa	und	20	4,67	93,40
13	Pratos rasos cerâmica diâmetro 25 cm	und	40	8,93	357,20
14	Suporte de filtro para café referência 103	und	5	8,93	44,65
15	Taça para água 300 ou 380 ml	und	100	7,33	733,00
16	Talheres (colher)	und	40	3,93	157,20
17	Talheres (Faca)	und	40	3,93	157,20
18	Talheres (garfo)	und	40	3,93	157,20
19	Xicara para café com pires, material cerâmica	und	40	18,80	752,00
20	Xicara para chá com pires, material cerâmica	und	30	16,90	507,00
TOTAL UTENSÍLIOS DE COZINHA					R\$ 11.453,37

Lote 04: Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado, em pó, lata com 400g.	und	50	9,72	486,00
02	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, fardo com 15 pacotes de 2 kg.	Fardo	22	69,33	1.525,26
03	Adoçante de Stévia, sachê de 600 mg cada. Caixa com 50 sachês.	cx	25	14,83	370,75
04	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, Galão de 20 litros.	und	200	10,47	2.094,00
05	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, garrafa de 500 ml, embalagem com 12 unidades	pct	100	12,33	1.233,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



06	Água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. Caixa com 24 unidades	cx	100	33,43	3.343,00
07	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten pacote com 500g	und	250	6,67	1.667,50
08	Biscoito, sabor salgado, características adicionais quadrado, tipo cream cracker amanteigado, ingredientes sem gorduras trans. pacote com 400g.	und	300	5,67	1.701,00
09	Biscoitos de Polvilho, apresentação Petas, embalagem de 100g	und	100	4,55	455,00
10	Café, tipo torrado, moído, solúvel, , fardo com 20 pacotes de 250g	Fardo	20	104,50	2.090,00
11	Chá, tipo chá de especiarias, uso alimentício, sabores variados, caixa com 10g.	cx	30	6,23	186,90
12	Farinha de arroz, tipo flocão, apresentação flocos de arroz, tipo branco, pacote 500g	und	40	2,50	100,00
13	Farinha de milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, pacote 500g	und	100	2,00	200,00
14	Fécula de Mandioca, embalagem de 1kg	und	50	5,80	290,00
15	Leite em pó, tipo integral, lata com 400g	und	150	13,93	2.089,50
16	Manteiga com sal pote de 250 g	und	40	4,41	176,40
17	Margarina, composição básica 60% lipídios, com sal, pote 250 g	und	40	2,83	113,20
18	Pão de queijo tradicional congelado embalagem de 400 g	und	120	13,67	1.640,40
19	Sal refinado, embalagem de 1kg	und	10	0,83	8,30
20	Sucos Concentrado, sabores variados, garrafa de vidro com 500 ml.	und	200	4,92	984,00
TOTAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					R\$ 20.754,21

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.556,61 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal.

5.4. As contratações do objeto constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a realização de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos na embalagens, por outro de qualidade superior, sem qualquer ônus.

5.6. Os produtos serão entregues no Prédio Câmara Municipal.

5.7. A entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os produtos e seus respectivos valores.

5.8. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer os produtos de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.9.1. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

5.10. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da Câmara Municipal.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

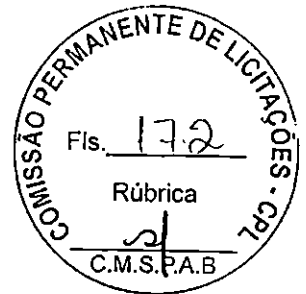
6.1 - Os pagamentos serão mensal, mediante empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.

6.2 - O não cumprimento do sub item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

 33



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



6.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

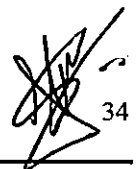
7.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.13. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

7.14. Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

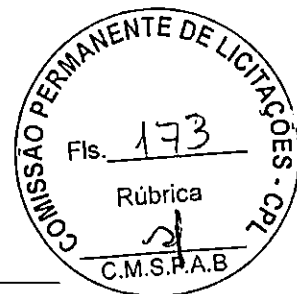
7.15. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 34



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, o Edital de licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento de produtos com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

8.1.2. Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

9.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;

9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do Objeto;

9.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9.2 - Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

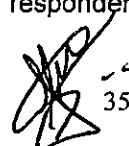
9.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

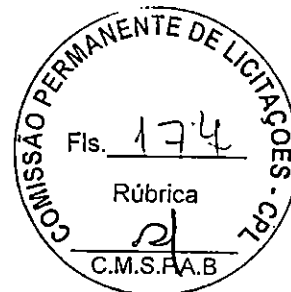
9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;


35



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

9.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

9.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

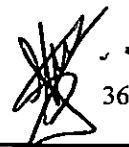
10 - DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

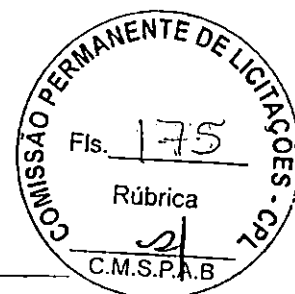
11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descritos neste planejamento;


36



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

11.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

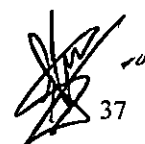
15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

17 – ADJUDICAÇÃO

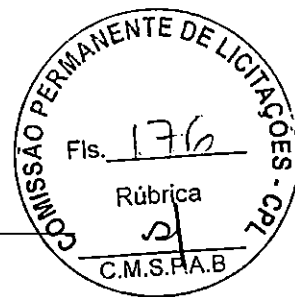
17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO "POR LOTE"**.

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.


37



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... [razão social ou nome], inscrita no (CNPJ) ou CPF sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei,** estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constante do Edital de Pregão nº 002/2019.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 002/2019

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MI CROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

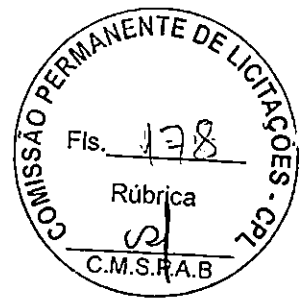
(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

GLOBAL	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
VALOR GLOBAL (R\$):	R\$: _____	
VALOR GLOBAL (por extenso):	R\$: _____	

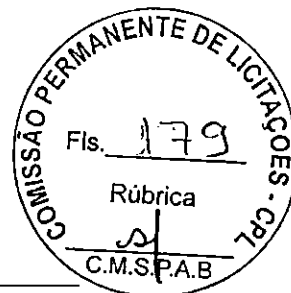
Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

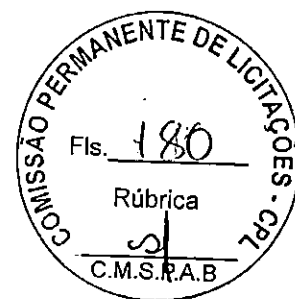
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sª. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

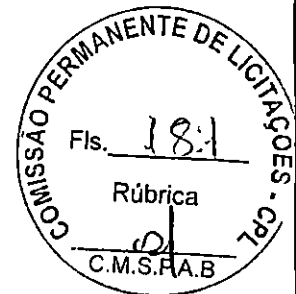
_____, ____ de _____ de 2019

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º _____ que entre si celebram a
Câmara Municipal de São Pedro da Água
Branca - MA e a empresa
_____, mediante as cláusulas
e condições doravante produzidas.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezenove, de um lado o Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, C.N.P.J. Nº 01.621.270/0001-82, em São Pedro da Água Branca - MA, sede administrativa localizada na Rua São Luís, nº 705 - Centro, neste ato representada, pelo Presidente da Câmara o Sr. xxxxx xxxxxxxx inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____ SSP/MA., nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: São Pedro da Água Branca - MA., no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____ inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 004.2019, Pregão Presencial nº 002/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

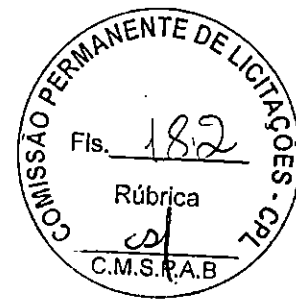
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução/entrega do objeto;
- IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

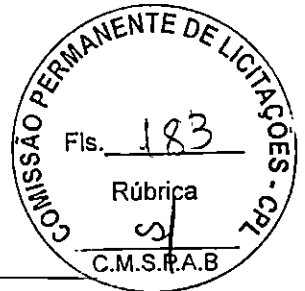
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Entregar o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características dos serviços;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor (a) público do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, (_____, CPF _____), devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

II. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

IV. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

VI. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

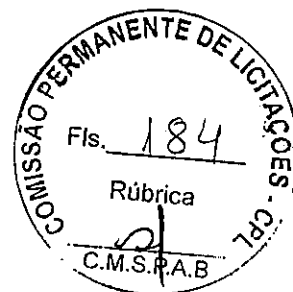
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$. (.....).

45



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Não será permitido o reajuste e nem a repactuação do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

46



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca.
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os mesmos foram executados na forma contratada.

I. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

IV. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal e ser deduzido do total a pagar.

V. A CONTRATADA regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do parágrafo anterior. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

VIII. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

IX. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

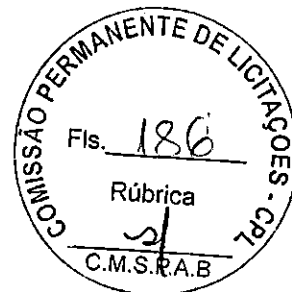
X. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

47



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



O descumprimento ou atraso injustificado na execução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará A CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I - A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- II - Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.
- IV - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.
- V - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- VI - A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

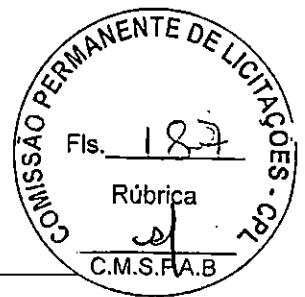
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

I. O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o (Nome do Órgão), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- II.** Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- III.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



IV. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

V. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

VI. As demais sanções são de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

VII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Pedro da Água Branca-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

IX. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

X. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI. A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XII. Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão do Chefe do Executivo Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

a) O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



b) A intimação dos atos referidos na alínea "a", do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação em Diário Oficial.

c) Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento do combustível
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar

50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

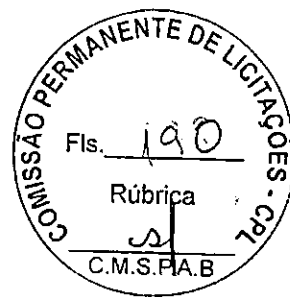
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

51



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pela normas aplicáveis ao mesmo, contidas (na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005,) na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as normas que regulam a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

A critério da CONTRATADA, e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia para a presente contratação, que não excederá 1% do valor do contrato.

Parágrafo único: Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º da Lei nº 8.883/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato será o de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro da Água Branca-MA, ____ de _____ de 2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ordenador de Despesas

CONTRATADO
Representante Legal da Vencedora do Certame

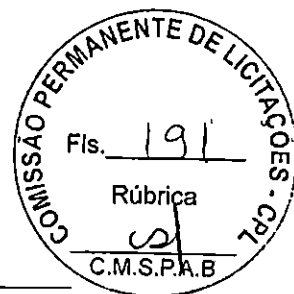
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/Identidade nº:

Nome:
CPF/Identidade nº:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

ANEXO VIII
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ de 2019.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

ANEXO IX
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PRAZO

Ao
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Micro Empreendedor Individual - MEI: _____ inscrita no CNPJ: _____ neste ato representada pelo representante legal: _____ inscrito no CPF: _____ e RG: _____ vem solicitar a prorrogação de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, com base no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014., sendo prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para sanar fato que ocasionou a inabilitação desta empresa na fase documental do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

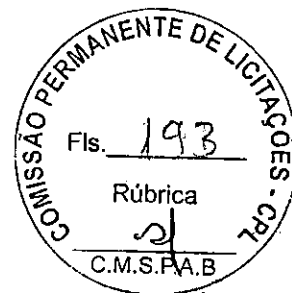
Nestes Termos, Pede deferimento.

_____ de _____ de 2019.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2019

ANEXO X
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.